



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 10/2013 (“Lei de terras”) e por forma a concretizar o princípio de informar o público, relativamente a quatro casos de dispensa de concurso público, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transporte (DSSOPT) deve divulgar, até à conclusão do seu parecer, através do seu sítio na internet, o conteúdo essencial da concessão do terreno requerida, designadamente o nome do requerente, a área do terreno pretendido, sua localização e finalidades, as áreas brutas de construção, o valor do prémio, se houver, e a fundamentação do pedido de dispensa do concurso público. No entanto, os meios de comunicação social detectaram, recentemente, que foram deferidos e publicados no Boletim Oficial pedidos de concessão de terrenos com dispensa de concurso público, e que, na coluna “Éditos dos terrenos concedidos com dispensa pública” das “Informações sobre terras” da página electrónica da DSSOPT, apenas constava a informação de que não havia éditos a registar. Face ao exposto, na resposta aos meios de comunicação social, aquela Direcção manifestou que, por forma a evitar confusões entre o público, os “Éditos dos terrenos concedidos com dispensa pública” são publicitados na página electrónica durante 15 dias apenas, depois disso deixa de ser possível ver tais informações na referida página.

Segundo o Governo, em mais de dois anos, isto é, desde a entrada em vigor da “Lei de terras” no dia 1 de Março de 2014 até ao momento, foram publicitados 8 éditos de terrenos concedidos com dispensa de concurso público, no entanto, o Governo nunca emitiu qualquer nota de imprensa sobre



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

esses casos para conhecimento do público, e até apagou, sem deixar vestígios, todas as informações dos éditos ao fim de meio mês, tratando-se claramente de um acto que viola o princípio fundamental de informar o público, previsto na “Lei de terras”. Isto dificulta a consulta de informações por parte do público que, assim, não consegue ficar a par do andamento dos respectivos procedimentos.

Após uma consulta ao parecer da proposta de lei intitulada “Lei de terras”, que foi apreciada pela Assembleia Legislativa, a respectiva Comissão manifestou claramente ao Governo o seguinte: o mecanismo para a divulgação de elementos/dados tem de salvaguardar o acesso dos cidadãos à informação, oferecendo-lhes condições para poderem participar nos respectivos processos e manifestar as suas opiniões. Na altura, o Governo acolheu essas opiniões, mas aquando da aplicação do mecanismo de divulgação de informação sobre os terrenos concedidos com dispensa de concurso público, o Governo não emitiu a respectiva nota de imprensa nem qualquer anúncio público, e eliminou as informações ao fim de 15 dias. Com este método de divulgação, o público dificilmente consegue aceder, atempadamente, às respectivas informações e manifestar as suas opiniões, o que viola claramente os princípios fundamentais da publicidade e transparência das informações, de informar o público, etc., previstos na “Lei de terras”.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. No período de publicitação de “Éditos dos terrenos concedidos com dispensa pública”, a sociedade ficou insatisfeita por não ter sido



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

emitida qualquer nota de imprensa e não terem sido divulgadas informações. O Governo deve assumir a promessa de divulgar os referidos éditos para conhecimento da sociedade, através de notas de imprensa ou de quaisquer outras formas de publicitação, para que os cidadãos possam manifestar atempadamente as suas opiniões. O Governo vai assumir essa promessa?

2. Neste momento, o Governo alega que, por forma a evitar confusões entre o público, os “Éditos dos terrenos concedidos com dispensa de concurso público” são publicitados na página electrónica durante 15 dias apenas, e depois disso são eliminados da página. Trata-se, claramente, de uma justificação forçada. O Governo deve tomar como referência as formas de notificação aplicadas às plantas de condições urbanísticas e criar uma coluna para o público poder consultar os éditos, em prol do elevar da transparência do processo de concessão de terrenos. Vai fazê-lo?

10 de Agosto de 2016

A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Kwan Tsui Hang